



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 033/2017

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI nº 5.581/2015

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

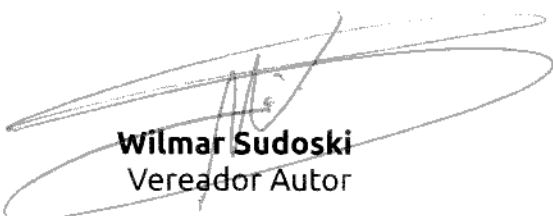
Art.1º O § 2º do Art. 1º da Lei nº 5.581 de 03/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Será revertido o imóvel ao Município de Canoinhas, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito


Wilmar Sudoski
Vereador Autor



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

JUSTIFICATIVA:

Devido a crise econômica pela qual o Brasil está passando houve uma normal desaceleração dos investimentos, inclusive do SENAC.

Recebemos informações confirmando o investimento em nosso Município, tanto que estão solicitando alongamento do prazo para utilização do imóvel.

Esta proposição tem assim o mérito de manter a previsão de investimento do SENAC em nossa cidade, permitindo somente um alongamento do prazo previsto na Lei original.